

## 1º - TERMO ADITIVO DE VALOR

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO VALOR AO CONTRATO PMP Nº 57/2024 CUJO O OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS** DE DIVERSAS RUAS DE PRIMAVERA/PE, EM DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA, PRIMAVERA- PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA ESTADO DE PERNAMBUCO**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na a Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal **Sra. Dayse Juliana dos Santos**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa/Licitante: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: Nº 03.608.944/0001-34, estabelecida na Estrada Engenho Novo, SN, Lote 16, Zona Rural, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54590-000, E-MAIL: Jepac.licitacao@gmail.com, Fone:- 081-3227-1777- Dados Bancários: Banco Santander (033) / Agência: 4048 / Conta: 13000331-3, neste ato representada **Eufrásio Campos Gouveia Neto**, nacionalidade: Brasileira, Divorciado, Engenheiro Civil, CPF nº 018.571.154-57, Carteira de Identidade nº 4452250, órgão expedidor SSP-PE doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico e pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas de Primavera/PE, em diversas ruas, zona urbana, Primavera- PE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no projeto básico.

a) O **acréscimo de +4,02% (quatro vírgula dois por cento)** ao valor inicial do contrato QUE ERA DE **R\$ 1.349.999,77 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, com valor acrescido **R\$ 54.247,90 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 1.404.247,90 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)** com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados **no parecer técnico da equipe de engenharia deste município**, anexo.

b) A **vigência por** correspondente ao período, continua a prazo de execução do contrato original nº 057/2024 em epigrafe.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CODIGO LOCAL: 020700**

**UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROJ/ATIVIDADE: CONTRUÇÃO, REPOSIÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFALTICO**

**FUNCIONAL: 15.451.01051.1054.0000**

**ELEMENTO DA DESPESAS: 4.4.90.51**

2.2. No presente exercício, serão emitidos empenhos prévios para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo, com o devido registro em termo de apostilamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia prestada na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, assim os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Primavera, 23 de dezembro de 2024.

**Dayse Juliana Dos Santos**  
Prefeita

**Eufrásio Campos Gouveia Neto**  
Jepac Construções LTDA  
Empresa Contratada

